



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
03/06/2005

Proposição
PL 5296/2005

Autor
DEPUTADO MAX ROSENMANN – PMDB/PR

Nº do prontuário
456

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo X	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	----------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se o artigo 47.

JUSTIFICATIVA

A lei de diretrizes nacionais para o saneamento básico somente pode criar estruturas da própria União, não podendo obrigar a que os demais entes federados autônomos se organizem à imagem e semelhança da União Federal. O dispositivo é flagrantemente inconstitucional. Quanto ao mérito, é também indevido pois cria um modelo único a ser seguido em todo o território nacional, ignorando as diversidades locais e regionais de diversas naturezas. Assim, todo o artigo 47, seus incisos, alíneas e parágrafo único devem ser suprimidos.

PARLAMENTAR

Brasília – DF
DEPUTADO MAX ROSENMANN



20ACA86014